



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
PALÁCIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS NAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao fundamento municipal da cidadania (art. 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, o objetivo de promover o bem de todos (art. 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município) e levando em consideração que é pressuposto da cidadania o compromisso individual de subordinar os interesses particulares à busca do bem comum (art. 5º, inciso II, da Lei Orgânica do Município), que a saúde é um direito social (art. 6º, da Lei Orgânica do Município) e que compete ao Município prover a tudo que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, entre outras atribuições, regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano (art. 9º, *caput* e inciso XI, da Lei Orgânica do Município), e

**CONSIDERANDO** que o Município encontra-se identificado em bandeira vermelha, inserido através do Decreto 55.856 no Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, previsto no Decreto 55.240/RS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
PALÁCIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA**

**CONSIDERANDO** que a taxa de internação por COVID na cidade é alarmante;

**CONSIDERANDO** a existência de 113 casos ativos no município, bem como a necessidade de se evitar aglomerações que impliquem aumento do contágio;

**CONSIDERANDO** a informação acerca da carência de servidores na rede pública de ensino, principalmente para o controle dos protocolos de segurança sanitária, higienização dos EPIs e salas de aula;

**CONSIDERANDO** a necessidade absoluta da manutenção de um efetivo combate ao crescimento do contágio em Quaraí, visando o bem-estar e saúde da população,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suspensas no âmbito do Município de Quaraí as aulas na modalidade presencial nas redes públicas de ensino estadual e municipal até o dia 31 de maio de 2021;

Parágrafo único – Havendo modificação no quadro atual de casos no município, bem como condições sanitárias e protocolos seguros eficazes, de modo a manter a prevenção e o enfrentamento no controle ao COVID-19, o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo poderá ser reduzido.

Art. 2º - Eventuais casos omissos e quaisquer exceções supervenientes a este Decreto serão definidos pelo Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
PALÁCIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ, 04 DE MAIO  
DE 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES  
Prefeito Municipal de Quaraí

Registre-se e publique-se.

**BERENICE PIRES MOTTA, Secretária de Administração**